PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 12 / 9 / 12
N.º 6.479 Pág. 5
Caderno:

PLE 97/2012

LEI Nº 2.205, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 4.841,50 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos) destinados a atender dotação com fonte livre não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.452.0000.0.000 -	SERVIÇOS URBANOS		
10.003.15.452.0025.0.000 -	Programas de Serviços Urbanos		
10.003.15.452.0025.2.157 -	Transferência ao Consórcio Público Intermunicipal Regional		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.3.71.41.00	Contribuições	01000	4.841,50
TOTAL			4.841,50

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
10.000.00.000.0000	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
10.003.00.000.0000	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO
10.003.15.000.0000	URBANISMO
10.003.15.452.0000	SERVIÇOS URBANOS
10.003.15.452.0025	Programas de Serviços Urbanos

Art. 3° Como recursos para a cobertura do previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, conforme segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
99.999.99.999.9999.1.016 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00 583 -	Reserva de Contingência	99999	4.841,50
TOTAL			4.841,50

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/8/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal